



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG <i>[assinatura]</i>	Fl. 57
-------------------------------	-----------

EMENDA SUBSTITUTIVA PROJETO DE LEI Nº 62/2025 Nº 2

O inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 62/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

IV - reorganização das ações de saúde por meio de uma proposta inclusiva, de conscientização do público alvo sobre a importância das ações de prevenção e acompanhamento na saúde, por meio da presença efetiva nos espaços dos serviços e com atendimento específico para atenção integral;"

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Vereadora Cida Falabella

Vereadora Iza Lourença

CMBH-Plen. Amyntas-07/jul/25-15:00:05-003258-1

51L 4560

